



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3005/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.924 de 21 de maio de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 136/2021 e Equipe de apoio nº 734/2022 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV LED de 65 e 50 POLEGADAS, SUPORTES ARTICULADOS DE PAREDE E CHÃO, COM INSTALAÇÃO E ENTREGA**), para a Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha/RS, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **21/03/2023 às 09h** ao dia **31/03/2023 às 08h29min**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **28/03/2023 às 09h**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **31/03/2023 às 08h30min**.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **31/03/2023 às 09h**.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.



4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.3. Reunidos sob forma de consórcio;

5.3.4. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.3.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em



qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br .

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de



habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.1.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

d) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses



em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.



10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez)**



minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.1.1 Os documentos deverão ser apresentados através de via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação;

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

13.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.6. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**modelo Anexo II**).

13.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e



trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.9. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.10. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.15 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 32 § 2º e 3º e art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

13.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.12. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
- O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.13. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, que comprovem a comercialização de produtos de boa qualidade, similares ou iguais aos objetos deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) **Catálogo** ou similar que apresente todas as características da marca e modelo do OBJETO, conforme as especificações descritas no item, legível e em português.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;**

b) Comprovação de que a licitante possui **patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante**, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social.

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de



proposta de preços – **Anexo IV.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. A proposta será julgada pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

14.8. A proposta deverá indicar a **UMA MARCA e MODELO**, do item ofertado.

14.9. Prazo de garantia : A Licitante Vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal de Glorinha, contados a partir do seu recebimento definitivo.

14.10. No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

14.11. Durante o prazo de garantia, o fornecedor do equipamento deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do mesmo, caso houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes e nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento)

14.13. Prazo e local de entrega é de até **15(quinze) dias, após** o recebimento da Ordem de Compra ou Empenho, e o local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha-RS, localizada na Av, Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 23830, centro- Glorinha/RS.

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto**, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

15.2. Para o caso de faturas incorretas, a Administração Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante



vencedora, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. A Administração Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

15.6. Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNIC. VEREADORES E ÓRGÃO SUBORDINADOS

01.01- CÂMARA MUNIC. VEREADORES E ÓRGÃO SUBORDINADOS

103010001.2.001.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

16. DO CONTRATO

16.1. Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), lavrando o respectivo termo de contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor de Compras e Licitações, localizado à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro, Glorinha/RS, e assine o instrumento contratual – sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Glorinha pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Cabe à Contratante, através do fiscal, conforme Termo de Referência, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto à execução dos serviços e/ou entrega do produto.

17.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Câmara Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

17.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações



constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

17.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

17.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais, por parte da Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

17.7. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com os item 4 . Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material/objeto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

18.DAS OBRIGAÇÕES

18.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

a. Efetuar o pagamento a contratada em até 30 (trigésimo) dias após recebimento definitivo do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura;

b. Aplicar a contratada as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

d. Documentar as ocorrências havidas.

e. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da licitação.

f. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

g. Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8666/1993.

h. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

i. Efetuar o pagamento dos objetos entregues.

18.2. São obrigações da Contratada:

a. Entregar o objeto no endereço informado pela Administração.

b. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



- d.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- e.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- f.** Arcar com todas as despesas, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- g.** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- h.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da entrega do objeto decorrente desta licitação.
- i.** Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- j.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- l.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.
- 19.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 19.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 19.4.** A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.
- 19.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista neste instrumento;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

19.7 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

19.8 Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

19.9 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

19.10. Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

19.11. Desatender às determinações da fiscalização;

19.12. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

19.13. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

19.14. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

19.15 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

a) Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.16. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

19.17. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

19.18. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

19.19. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla



defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

19.19.1 As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20. DA RESCISÃO

20.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) no Edital, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;
- b) rejeição, pela fiscalização, do(s) objeto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista no Edital;

20.2. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

20.3. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

20.5. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.



21.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o artigo 18, sempre que implicar em alteração do edital.

21.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.4. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

21.4.1. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

21.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

21.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5.1 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

21.5.2 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.7. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

21.8. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

21.9. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

21.11. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

22.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

22.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

22.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

22.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

22.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

22.12. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;
Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;
Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV;
Minuta do Contrato– Anexo V.

Glorinha, 20 de março de 2023.

Rafael Shonardie Schmidt
Presidente Legislativo

Heloisa Helena Romera de Araújo
Pregoeira Municipal
Portaria 136/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3005/2022
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de lote com televisores Smart TV LED de 65 e 50 polegadas e também o suportes articulado de parede e chão para TV de 50 polegadas, suporte de teto inclinável e articulado para TV de 65 polegadas com entrega, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os televisores de 65' polegadas serão utilizados no plenário da Câmara, sendo usados como painéis de votação, os televisores de 50' polegadas serão utilizados de tais formas: Painel de recepção da secretaria da Câmara, Sala de Reuniões para apresentação de projetos e videoconferências e no Plenário da Câmara, como retorno visual aos membros da mesa diretora. Os respectivos suportes serão necessários para anexar junto aos itens citados.

QUANTIDADE E CUSTO MÉDIO ESTIMADO

Itens	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor médio Estimado (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1º	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 50 POLEGADAS	Unidade	2	R\$ 215,30	R\$ 430,60
2º	SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 65 POLEGADAS	Unidade	2	R\$ 215,30	R\$ 430,60
3º	TV SMART 4K 65 POLEGADAS	Unidade	2	R\$ 5.869,30	R\$ 11.738,60
4º	TV SMART 4K 50 POLEGADAS	Unidade	3	R\$ 3.736,63	R\$ 11.209,90
5º	SUPORTE ARTICULADO E COM RODAS DE CHÃO PARA TV DE 50 POLEGADAS	Unidade	1	R\$ 215,30	R\$ 215,30
R\$				Total médio estimado R\$ 24.025,00	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 24.025,00 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais).

O valor unitário foi baseado de acordo com o valor médio de preço encontrado na pesquisa mercadológica.

3. A ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS DEVERÃO ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

TELEVISOR SMART TV LED DE 65 POLEGADAS

Resolução: 4K - 3840 X 2160 (4x Full HD) ou superior; HDMI x 2 , Áudio Out(Mini Jack) x 1, Component In(Y / Pb / Pr) x 1, Composite In (AV) x 1 ,Lan RJ-45 (1)

Digital Audio Out (Optical) x 1, RF In (terrestrial / Cable Input)2,USB x 2; Entrada internet LAN;

Sistema de som estéreo;Potência mínima (som) de Watts;

Suporte a reprodução multimídia via USB; Wi-Fi Integrado;

Smart TV; Bivolt automático; Controle remoto com pilhas;

Cabo de força e manual de instruções em português;

Deve ser compatível com montagem na parede através de suportes acessórios; Furação de fixação em parede no padrão VESA; Garantia Legal de 12 meses.

SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 65 POLEGADAS

Articulável com possibilidade de ajuste de rotação e inclinação (mínimo 15°); Compatibilidade com padrão de furação VESA; Confeccionado em aço ou aço carbono com pintura eletrostática;

Deverá estar incluso o kit completo de instalação (parafusos, buchas, arruelas e etc); Garantia Legal e manual de instruções em português.

TELEVISOR SMART TV LED DE 65 POLEGADAS

Resolução: 4K - 3840 X 2160 (4x Full HD) ou superior; HDMI x 2, Áudio Out(Mini Jack) x 1,Component In(Y / Pb / Pr) x 1,Composite In (AV) x 1, Lan RJ-45 (1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

Digital Audio Out (Optical) x 1, RF In (terrestrial / Cable Input) x 2, USB x 2;

Entrada internet LAN; Sistema de som estéreo;

Potência mínima (som) de 16 Watts; Conversor digital integrado; USB; Wi-Fi Integrado; Smart TV; Bivolt automático;

Controle remoto com pilhas; Cabo de força e manual de instruções em português;

Deve ser compatível com montagem na parede através de suportes acessórios; Furação de fixação em parede no padrão VESA; Garantia Legal de 12 meses.

SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS

Articulável com possibilidade de ajuste de rotação e inclinação (mínimo 15°); Compatibilidade com padrão de furação VESA; Confeccionado em aço ou aço carbono com pintura eletrostática;

Deverá estar incluso o kit completo de instalação (parafusos, buchas, arruelas e etc); Garantia Legal e manual de instruções em português.

SUPORTE DE CHÃO ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS

Possui base para instalação de um receptor, aparelho de DVD ou Blu-ray, notebook ou qualquer outro aparelho compatível com o tamanho para se conectar a TV.

Possui sistemas de rodas para fácil movimentação e transporte; Fácil instalação e segurança total ao aparelho instalado; Possuir trava de segurança, para que o televisor não deslize sobre a barra.

Padrão VESA: 200x200, 300x300, 400x200, 400x400, 600x400 mmm

Tamanho suportado: 37" até 70"

Carga máxima suportada da TV: 40kg

Ajuste do monitor: +10°~ -10°

Base móvel com rodinhas

Possui trava de segurança

Possui suporte para receptores, DVD players, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência com sua respectiva instalação;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CÂMARA DE VEREADORES DE GLORINHA).

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Definir o local de entrega do produto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Garantia de 12 meses, sendo ela assistida/assistência pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

6. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da Contratada, nos casos previstos neste Termo de Referência;
- b) Notificar a Contratada sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;
- c) Manter o controle de acesso aos locais da prestação dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que vierem a ser solicitados pelos empregados da Contratada e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 O responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- I – a qualidade dos serviços e dos produtos empregados,
- II – a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
- III – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato;
- IV – a fiscalização e supervisão e testes operacionais dos itens será de responsabilidade dos servidores **Tiago Cardoso (assessoria e operação), Aliube Fraga (setor de informática) e Simone Fries (diretora do legislativo).**

7. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato, ou seja, de forma imediata. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, após a efetiva entrega, instalação devidamente atestada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

Presidente do Legislativo ou Supervisores do contrato, sendo que o pagamento dar-se-á até 30 dias contados da lavratura do termo de recebimento definitivo.

Os itens deverão ser entregues de segunda à sexta na sede da Câmara Municipal de Glorinha, no endereço Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23830, no horário das 08h às 17 hs, com o **devido agendamento**.

Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com os item 4 . Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material/objeto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.2 Sem prejuízo do exposto no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Câmara Municipal de Vereadores, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3005/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º

, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei,

que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do profissional contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA- RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3005/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal,
Sr.(a) _____,
CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio-Gerente), para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; () Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA- RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3005/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**ANEXO IV
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

À
Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2023

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-____

Telefone para contato: _____

Dados bancários: _____

E-mail: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos e outros.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	Descrição completa do OBJETO	XX	XX	XX

Valor Total da Proposta: R\$ _____,_____.

Prazo e local de entrega é de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de compra, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23830, no horário das 08h às 17 hs, com o devido agendamento.

Prazo de validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA- RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3005/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE.....
.....
.....
.....
.....
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GLORINHA E A EMPRESA ...

Pelo presente instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.749/0001-75, estabelecida na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.830, Centro – Glorinha/RS, CEP 94380-000, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Vereador, RG nº 1106114703 e CPF nº 022.945.410-06, residente e domiciliado na Rua Ozi Costa, nº 060, Centro – Glorinha/RS, CEP 94380-000, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de agora denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxx, Nº xxxxxx, xxxxx – xxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada por seu Administrador, o Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob xxxxxxxxx, comerciante, domiciliado e residente na xxxxxxxx , nº xxxxx, Bairro xxxxxx- xxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº3005/2022, este contrato de aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA- RS

1-DO OBJETO

1 – O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2023** de **xxxxxxxxxxxxx** para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificados abaixo e no Termo de Referência (anexo):

Item	Especificação	Marca e Modelo	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DESCRIÇÃO	XX	01	xx	<u>xx</u>

2-DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1. O preço global do presente contrato referente a aquisição das tvs e suportes é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

2.2. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à Contratante a Nota Fiscal, da qual constem de forma descritiva o item, referente a presente contratação.

2.3. O pagamento, será até o 10º (primeiro) dia útil da entrega do Equipamento de transmissão e da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

2.3.1. A Câmara Municipal poderá proceder a retenção do INSS, ISS e IRPJ nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

2.4. O pagamento somente será realizado, depois de efetuada a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, que se dará através de "Atestado de Cumprimento de Obrigações Contratuais" fornecido pelo Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, atestando a entrega dos Equipamento de transmissão em conformidade com as cláusulas contratuais.

2.4.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País

2.4.2. O "Atestado de Cumprimento de Obrigações Contratuais", deverá acompanhar o documento fiscal entregue pelo contratado.

3-DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de entrega dos Equipamentos de transmissão deverá ser de até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

4- DOS RECURSOS:

4.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do Orçamento vigente, em rubrica apropriada com verba própria do Legislativo Municipal.

1.0 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORD.

1.1 –CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA- RS

01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5- DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO ficará a através dos Srs. Tiago Rodrigues Cardoso, Aliube Fraga e da Sra Simone Fries, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto a entrega dos produtos.

6- DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos dos Equipamentos de transmissão.

6.2. Compete ao CONTRATADO:

- a) observar regramentos Municipais;
- b) observar integralmente o contrato;
- c) cumprir determinações da CONTRATANTE;
- d) prestar os serviços com zelo, responsabilidade, ética profissional e dentro dos objetivos e interesse exclusivos da CONTRATANTE, resguardado o interesse público preponderantemente;

6.3. Os entrega dos produtos será diretamente pelo responsável da CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por nenhum compromisso assumido pelo CONTRATADO com terceiros, vinculados a prestação do serviço ou não.

7- DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada do CONTRATADO em cumprir o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste contrato.

7.2. Será aplicada multa sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida:

7.2.1. de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

7.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

7.4. A multa será descontada do pagamento do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

7.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA- RS

quando a CONTRATADA:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

VI - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

VII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

VIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO de reparar os danos causados.

7.7. As multas de que tratam os itens 7.2.1 e 7.2.2, não poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.8. As multas a que alude o item 7.2 não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

8- DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- O atraso injustificado na entrega do produto.

III- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV- A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios- diretores;

V- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

VII- Razões de interesse do serviço público;

VIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

9- DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí para a solução de quaisquer ações oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA- RS

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, no que couber.

10.2. Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha xx de março de 2023

Rafael Shönardie Schmidt – Presidente do Legislativo

Simone Maria Fries – Diretora do Legislativo

Aliube Fraga – Diretor Técnico de Informática